



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULOS

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, usando / de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Congonhas, / autorizada a permutar o veículo de sua propriedade, marca Fiat, ano / 1.983, mod. Panorama CL, cor azul appenino, combustão a álcool, série 00709749, pelo veículo marca chevrolet Opala, ano de fabricação 1983 mod. sedan, cor cinza metálico, chassis nº.5N87DCB117560, movido a álcool, 5 (cinco) velocidades à frente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Parágrafo Único - A Câmara arcará com as despesas de transferência do veículo recebido.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis.

Fábio Coelho Netto
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR

EM

24

03

1986

unanimidade



fl. 02/86
007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
CIDADE DOS PROFETAS

PERMUTA DE VEÍCULOS:

PANORAMA:

MARCA: Fiat

ANO DE FABRICAÇÃO: 1983

MODELO: Panorama CL

COR: Azul Appenino

CHASSIS Nº: 00709479

Movido a álcool

OPALA:

MARCA: Chevrolet Opala

ANO DE FABRICAÇÃO: 1983

MODELO: Sedan

COR: Cinza metálico

CHASSIS Nº: 5N87DCB117560

Movido a álcool - 5 velocidades a frente



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº99/86

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULOS.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte:

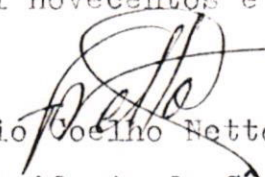
DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Congonhas, autorizada a permutar o veículo de sua propriedade, marca Fiat, ano 1983, mod. Panorama CL, cor azul appenino, combustão a álcool, série 00709749, pelo veículo marca chevrolet Opala, ano de fabricação 1983 mod. sedan, cor cinza metálico, chassi nº 5N87DCB117560, movido álcool, 5(cinco) velocidades à frente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Parágrafo Único - A Câmara arcará com as despesas de transferência do veículo recebido.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

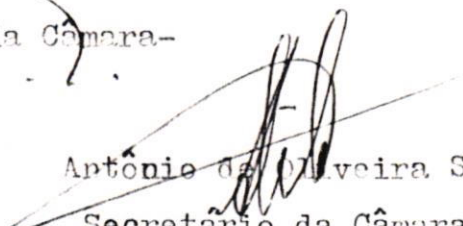
Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis.


Fábio Coelho Netto

-Presidente da Câmara-


Ely Anunciação Ferreira

-Vice-Presidente da Câmara-


Antônio da Oliveira Silva

Secretário da Câmara Municipal